



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.438/2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2022.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) no orçamento do exercício de 2022, classificado através da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 Departamento de Serviços Públicos

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

1801 Implementação e Dinamização Gestão Ambiental

2.144 Manutenção Usina Triagem Compostagem (próprio/vinculado)

339030 Material de Consumo = R\$ 5.000,00

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 1.000,00

449051 Obras e Instalações = R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso = 100 Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do crédito especial estipulado no artigo primeiro, fica autorizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 Departamento de Serviços Públicos

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

2601 Implementação Dinamização Transporte Público

1.005 Obra e Instalação Estrada Rodovia (próprio/vinculado)

449051 Obras e Instalações = R\$ 51.000,00

Fonte de Recurso = 100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas até o limite de R\$ 5.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 23 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal